

1º FÓRUM ESTADUAL

SAÚDE MENTAL E PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI NO AMAZONAS



CARTA DE MANAUS Saúde Mental e Política Antimanicomial do Amazonas

JULHO DE 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS



FAZENDO
JUSTIÇA



CNJ
CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Entre os dias 29 e 31 de julho de 2024, foi realizado na cidade de Manaus-Amazonas o **1º Fórum Estadual de Saúde Mental e Pessoas em Conflito com a Lei** visando contribuir com a implementação da Resolução n.º 487/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário brasileiro, para garantir os direitos humanos e promover a inclusão social de indivíduos em situação de vulnerabilidade psicossocial.

Realizado de forma inédita no Amazonas, o Fórum contou com a participação de cerca de 250 pessoas de diversas cidades do estado, entre servidores(as), magistrados(as), defensores públicos, promotores/procuradores(as) de Justiça, gestores(as) e profissionais da Rede de Atenção Psicossocial (Raps), do sistema prisional, da assistência social, das políticas para povos indígenas, das políticas de direitos humanos, organizações da sociedade civil e acadêmicos(as) que, durante três dias, debateram sobre desafios e propostas para o fortalecimento e a expansão das políticas públicas de saúde mental no Amazonas.

As palestras, bem como as discussões realizadas no âmbito dos Grupos de Trabalho, tiveram como base os parâmetros de Direitos Humanos com foco na garantia de implementação da política antimanicomial e da articulação entre Poder Judiciário e RAPS, resultando na elaboração deste documento, o qual denominamos “Carta de Manaus pela Saúde Mental e Política Antimanicomial do Amazonas”.

Assim, reforçamos preliminarmente que

1. A saúde mental é um direito fundamental! No estado do Amazonas, é imperativo adotarmos uma política antimanicomial que respeite a dignidade humana e a autonomia e promova a inclusão social, considerando as especificidades de cada território, o que envolve o comprometimento e atuação interinstitucional entre os poderes judiciário, executivo e legislativo.

2. Toda e qualquer política pública e judiciária a ser implementada no estado do Amazonas deve considerar que este é um “territórios das águas”, com diversidade cultural e de pessoas negras, mulheres, LGBTQIA+, sem ou com deficiência, migrantes, indígenas, ribeirinhos, quilombolas, pessoas em contexto urbano, complexo em sua logística e nos acessos, com desafios do “tamanho da Floresta Amazônica”.

3. A implementação de uma política antimanicomial e o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) no estado do Amazonas são **necessidades urgentes para assegurar o respeito aos direitos humanos e para promover uma sociedade mais justa e inclusiva.**

4. A atuação do judiciário quanto às pessoas em conflito com a lei que apresentem indícios de transtorno mental ou deficiência psicossocial deve pautar-se nos princípios e diretrizes estabelecidos no art. 3º da Resolução nº 487/2023 do Conselho Nacional de Justiça, priorizando o tratamento em meio aberto, com articulação interinstitucional permanente do Poder Judiciário com as redes de atenção à saúde e socioassistenciais, em todas as fases do procedimento penal.

Portanto, aos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, apresentamos as seguintes diretrizes e macro ações estratégicas a serem consideradas e implementadas:

5. Desinstitucionalização: Priorizar o tratamento em meio aberto das pessoas em conflito com a lei que apresentem transtornos mentais ou deficiência psicossocial, bem como providenciar o imediato fechamento total da Enfermaria Psiquiátrica. A institucionalização indiscriminada de pessoas com transtornos mentais ou deficiência psicossocial deve ser substituída por práticas inclusivas que favoreçam a autonomia e a reintegração social.

6. Humanização do Atendimento, respeito pela diversidade e a vedação a todas as formas de discriminação e estigmatização: Garantir que todos os serviços de saúde mental respeitem a dignidade e os direitos humanos dos(as) pacientes, eliminando práticas abusivas e coercitivas, com especial atenção aos aspectos interseccionais de agravamento e seus impactos na população negra, LGBTQIA+, mulheres, mães, pais ou cuidadores de crianças e adolescentes, pessoas idosas, convalescentes, migrantes, população em situação de rua, povos indígenas e outras populações tradicionais, além das pessoas com deficiência;

7. Destinação orçamentária específica: Destinar recurso orçamentário específico para fortalecimento e expansão da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) no estado do Amazonas. Destinação, por parte do poder executivo em interlocução com o legislativo municipal, estadual e federal, de orçamento específico voltado para o fortalecimento da política antimanicomial no estado do Amazonas, com a expansão dos serviços/dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial em todas as sub-regiões do estado (a exemplo dos CAPS, Residências Terapêuticas, equipe EAP com atuação em todos os municípios, auxiliando o juiz de garantias em todo o curso do processo penal e de execução penal);

8. Interiorização da Política Antimanicomial: Implementação de Programa voltado para a interiorização da política antimanicomial do Poder Judiciário no estado do Amazonas, contribuindo e fortalecendo a articulação interinstitucional em cada território;

9. Fortalecimento da Política de Redução de Danos: Fortalecimento das ações de redução de danos, com ampliação da equipe de redutores que têm atuação voltada para a população em situação de rua, juventude etc. Realização de ações intersetoriais de formação para redução de danos nas diferentes políticas públicas (saúde, assistência social, educação, justiça, etc.);

10. Inclusão Social: Facilitar a integração social e laboral das pessoas com transtornos mentais ou deficiências psicossociais, promovendo o acesso a programas educacionais e de capacitação profissional e promovendo o recrutamento e reconhecimento de organizações privadas parceiras da inclusão;

11. Apoio às Famílias: Implementar programas de apoio e orientação para as famílias, fortalecendo a rede de suporte e garantindo um ambiente acolhedor e compreensivo;

12. Formação e Capacitação: Investir na formação permanente e continuada dos(as) profissionais de saúde, assistência social, segurança pública e do sistema de justiça, a fim de que estejam preparados(as) para lidar com as demandas da pessoa em conflito com a lei com transtorno mental e deficiência psicossocial;

13. Mecanismos de Acompanhamento e Monitoramento da Política Antimanicomial: Instalação do Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial com desenvolvimento de ações, estratégias e mecanismos de monitoramento das pessoas em conflito com a lei com indícios de transtornos mentais ou deficiências psicossociais. Criação de mecanismos para monitorar e avaliar a eficácia das políticas e programas implementados, garantindo que os compromissos sejam cumpridos e ajustados conforme necessidade;

14. Programas de Prevenção e Educação: Desenvolvimento de campanhas de conscientização e programas educativos para reduzir o estigma associado aos transtornos mentais e promover a saúde mental preventiva;

15. Fomento à Pesquisa: Incentivar e fomentar pesquisas acadêmicas sobre saúde mental comunitária e práticas antimanicomiais, proporcionando uma base científica para a formulação e avaliação de políticas públicas e de políticas judiciárias.

Em síntese, encerramos o 1º Fórum Estadual de Saúde Mental e Pessoas em Conflito com a Lei reforçando o nosso compromisso com a construção de um sistema mais inclusivo, justo e eficaz. As propostas aqui construídas evidenciam a necessidade urgente de fortalecer a intersectorialidade, integrar políticas públicas, fortalecer serviços especializados e priorizar a promoção dos direitos humanos. Reconhecemos que enfrentar os desafios complexos relacionados à saúde mental e ao sistema de justiça exige um esforço coletivo e contínuo, que engloba a colaboração entre os três poderes, bem como sociedade civil e academia.

Com base nas propostas e compromissos estabelecidos, buscaremos alcançar, de forma conjunta, a implementação das ações necessárias para promover uma abordagem integral e humanizada, assegurando que todos os indivíduos recebam o suporte adequado e tenham acesso a oportunidades para uma vida digna e plena.

Este é o momento de criarmos mecanismos para transformar nossas leis e resoluções em ações concretas, garantindo a efetividade dos avanços em benefício da saúde mental em nossa sociedade, especialmente considerando as pessoas em situação de vulnerabilidades, para a construção do cuidado em liberdade, da justiça social e do Bem Viver.

Manaus, 31 de julho de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

EJUD
ESCOLA JUDICIAL

GMF
Grupo de Monitoramento e Fiscalização
do Sistema Censitário e Secundário
do Amazonas


COSEMS-AM
Conselho de Secretários e Municipais
de Saúde do Amazonas



**FAZENDO
JUSTIÇA**



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA